



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021 e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kits de material escolar para serem distribuídos aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da rede municipal de ensino no ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é referente aquisição de Kits escolares que serão utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino durante ano Letivo de 2024. A Secretaria Municipal de Educação visa garantir educação de forma igualitária, entendemos que o acesso aos materiais escolares de qualidade é necessário para um aprendizado qualificado.

2.2. Justifica-se a necessidade do produto, a fim de oferecer aos alunos do ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino o material pedagógico adequado para uso dos alunos em sala de aula, melhorando assim a qualidade do ensino aprendizagem dos mesmos.

2.3. O fornecimento de material escolar é autorizado pela Lei Municipal 3.183/2021, assim, para que a lei cumpra sua finalidade, o material deve ser distribuído. Ainda, promover ações que garantam a educação é um dever do Município e fornecer o material didático escolar é uma das garantias concedidas aos alunos da rede pública de ensino, preconizada no art. 208, VII, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



2.4. Portanto, a aquisição de material solicitado faz-se necessário uma vez que é um instrumento que promove o desenvolvimento dos alunos atendidos pela Rede Pública de Ensino do Município. Este faz com que o trabalho pedagógico do professor tenha resultados positivos na aprendizagem dos alunos.

2.5. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do item a ser adquirido para subsidiar a aquisição, conforme o objeto deste Termo de Referência, no atendimento à necessidade da Secretaria Municipal Educação.

2.6. Apresenta também, como finalidade, aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal nº. 5.298/2021, Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



5.1. O objeto deste Termo de Referência se dará de forma integral, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento do quantitativo total solicitado.

5.2. Cada kit deverá ser embalado individualmente, bem como as encomendas deverão ser embaladas em caixas de papelão, com parede reforçada, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do fornecimento definitivo do objeto e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, observada as condições pactuadas neste termo.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

KIT EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ DE 04 E 05 ANOS			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



1	1	UNID	Apontador com depósito jumbo garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aprox. do produto comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.
2	1	CX	Lápis de cor 12 cores Jumbo triangular com apontador Jumbo, cores obrigatórias um preto, um marrom, dois tons de vermelho, um rosa, um laranja, um amarelo, dois tons de verde, dois tons de azul e um lilás. Corpo de madeira em formato triangular e isento de qualquer nós. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo da mesma cor da mina do lápis. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro mínimo de 9,8 mm. Diâmetro da mina/grafite 4 mm aproximado. Todos os lápis são revestidos com uma película plástica antibacteriana. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa todas as informações pertinentes ao produto. Ref. Normativas: Portaria INMETRO, 481 de 07/12/2010, Portaria INMETRO 262 de 18/05/2012, Portaria do INMETRO 69 de 28/03/2017, Portaria do INMETRO 148 de 26/03/2019, ABNT NBR 15236-2016 –Segurança de Artigos Escolares. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo de comprovação de película antibacteriana. Marca de



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			referência: Faber Castell igual ou superior
3	1	FR	Cola branca - líquida 110 gr. Cola branca de uso escolar não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solvente nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos, e algodão. Com certificação do INMETRO.
4	1	UNID	Tesoura sem ponta, Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78 mm, Altura 177 mm. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura.
5	2	UNID	Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. PVC free. Dimensões mínimas 4,2 x 2,9 x 1,00 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO – segurança de artigo escolar – ABNT/NBR 152336/09.
6	2	UNID	Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO.
7	4	UNID	Caderno Brochura – Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura). Costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g. – cor 4x0: laminado brilho (impressão com sangria). Sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: em papel offset 75g. - 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas.
8	1	CX	Caixa de gizão de cera com 12 cores, fórmula resistente à quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO.
9	1	UNID	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavió acetato ponta fina em poliéster.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



10	1	UNID	Massa de modelar: composição básica: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação sólida, maleável, atóxico; Tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180 grs. e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-11786, certificado pelo INMETRO e norma EN.71, deverão ser apresentados junto com a amostra laudo toxicológico relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica repetida e relatório de sensibilização dérmica maximizada de laboratório credenciado.
11	1	UNID	Tinta Guache – estojo com 06 cores (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente à quebra. Composição resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
12	1	UNID	Pincel chato número 14 – Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



KIT ANOS INICIAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I - 1º, 2º, 3º, 4º E 5º.			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO.
2	1	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas e vibrantes, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior)
3	01	FR	Cola branca - líquida 110 gr. Cola branca de uso escolar não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solvente nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos, e algodão. Com certificação do INMETRO.
4	2	UNID	Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			apagar a escrita sem manchar o papel. PVC free. Dimensões mínimas 4,2 x 2,9 x 1,00 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO – segurança de artigo escolar – ABNT/NBR 152336/09.
5	1	UNID	Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78 mm, Altura 177 mm. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura.
6	2	UNID	Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO.
7	1	UNID	Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Selo do INMETRO embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. 1 cor.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



8	1	UNID	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavió acetato ponta fina em poliéster.
9	4	UNID	Caderno Brochura – Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura). Costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g. – cor 4x0: laminado brilho (impressão com sangria). Sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: em papel offset 75g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas. (Somente nos kits do 2º, 3º, 4º e 5º ano).
10	4	UNID	Caderno Brochura – Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura). Costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g. – cor 4x0: laminado brilho (impressão com sangria). Sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: em papel offset 75g. - 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas. (Somente nos kits do 1º ano).
11	1	CX	Caixa de gizão de cera com 12 cores, fórmula resistente à quebra, cores vivas e vibrantes que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO.
--	--	--	---

KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS – 6º, 7º, 8º e 9º.			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
		.	
1	1	UNID	Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO.
2	1	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			superior).
3	1	UNID	Cola branca - líquida 110 gr. Cola branca de uso escolar não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solvente nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos, e algodão. Com certificação do INMETRO
4	2	UNID	Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. PVC free. Dimensões mínimas 4,2 x 2,9 x 1,00 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO – segurança do artigo escolar – ABNT/NBR 152336/09.
5	1	UNID	Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5”. Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78 mm, Altura 177 mm. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



6	2	UNID	Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO.
7	2	UNID	Caneta Esferográfica, na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.
8	1	UNID	Caneta Esferográfica, na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.
9	1	UNID	Caneta Esferográfica, na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm,



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.
10	1	UNID	Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Selo do INMETRO embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. 1 cor.
11	1	UNID	Esquadro graduado de 45° em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 14,5 cm
12	1	UNID	Esquadro graduado de 60° em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 21 cm
13	1	UNID	Transferidor graduado de 360° 12 cm em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada: 0,3 x 2 x 12 cm.
14	1	UNID	Caderno Espiral – Formato capa: 205 x 280 mm – capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) – empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. Miolo: em papel offset 75 g, 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 200



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			folhas. Acabamento: espiral. 10 matérias.
15	1	UNID	Compasso Escolar -- Medidas: 02 x 06 x 17 cm, 0,06 g, encartelado contendo um compasso e refil de grafite. Compasso com hastes metálicas que permitem regular a distância entre as pontas. Produto certificado pelo INMETRO.

9.2. OS KITS DEVERÃO SEGUIR AS SEGUINTE MONTAGENS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	KIT	480	* 01 Unid. - Apontador escolar com depósito Jumbo * 01 Cx. - Lápis de cor c/ 12 cores Jumbo triangular com apontador jumbo (de 175 mm) * 01 Fr. - Cola branca 110 g * 01 Unid. - Tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5" (comp. 13 cm x largura 78 mm x altura 177 mm) * 02 Unid. - Borracha para	R\$ 162,70	R\$ 78.096,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			lápiz na cor branca, macia, capacidade para apagar sem manchar o papel. Dimensões mínimas (4,2 x 2,9 x 1,00 cm) * 02 Unid. -Lápis para escrita preto nº 02 * 04 Unid. - Caderno Brochura sem pauta 96 folhas formato capa: 400 x 275 mm aberto, capa e contracapa em papelão 2,2 mm capa dura. * 01 Cx. – Gizão de cera c/ 12 cores (comp. 98 mm, diâmetro 12 mm). * 01 Unid. - Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores * 01 Unid. - Massa de Modelar cx. c/ 12 unidades 180 g * 01 Unid. - Tinta tempera Guache cx. c/ 6 cores vivas e miscíveis 15 ml cada pote		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			*01 unid. - Pincel ponta chata nº 14		
02	KIT	220	* 01 Unid. - Apontador escolar com depósito para lápis retangular * 01 Cx. - Lápis de cor c/ 12 cores, cores vivas. Medidas (17,5 cm de comprimento x 07 mm de diâmetro). Marca Referência Faber Castell, igual ou superior. * 01 Fr. - Cola branca 110 g * 02 Unid. - Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade de apagar sem manchar o papel. Dimensões mínimas (4,2 x 2,9 x 1,00 cm) * 01 Unid. –Tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5” (comp. 13 cm x largura 78 mm x altura 177 mm) * 02 Unid. - Lápis para escrita	R\$ 130,63	R\$ 28.738,60



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			preto nº 02. * 01 Unid. – Régua escolar de plástico resistente medidas (30 cm de comprimento x 04 mm de espessura) * 01 Unid. - Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores * 01 Cx. – Gizão de cera c/ 12 cores (comp. 98 mm x diâmetro 12 mm) *04 Unid. – Caderno Brochura sem pauta 96 folhas formato capa: 400 x 275 mm aberto, 200 x 275 mm fechado. Capa e contracapa em papelão 2,2 mm capa dura.		
03	KIT	675	* 01 Unid. - Apontador escolar com depósito para lápis retangular * 01 Cx. - Lápis de cor c/ 12 cores, cores vivas. Medidas	R\$ 136,78	R\$ 92.326,50



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			(17,5 cm de comprimento x 07 mm de diâmetro). Marca Referência Faber Castell, igual ou superior. * 01 Fr. - Cola branca 110 g * 02 Unid. - Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade de apagar sem manchar o papel. Dimensões mínimas (4,2 x 2,9 x 1,00 cm) * 01 Unid. –Tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5” (comp. 13 cm x largura 78 mm x altura 177 mm) * 02 Unid. - Lápis para escrita preto nº 02. * 01 Unid. – Régua escolar de plástico resistente medidas (30 cm de comprimento x 04 mm de espessura) * 01 Unid. - Conjunto de caneta hidrográfica com 12		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			cores 01 Cx. – Gizão de cera c/ 12 cores (comp. 98 mm x diâmetro 12 mm) * 04 Unid. – Caderno Brochura com pauta 96 folhas formato capa: 400 x 275 mm aberto, 200 x 275 mm fechado. Capa e contracapa em papelão 2,2 mm capa dura. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)		
04	KIT	225	* 01 Unid. - Apontador escolar com depósito para lápis retangular * 01 Cx. - Lápis de cor c/ 12 cores, cores vivas. Medidas (17,5 cm de comprimento x 07 mm de diâmetro). Marca Referência Faber Castell, igual ou superior. * 01 Fr. - Cola branca 110 g * 02 Unid. - Borracha para	R\$ 136,78	R\$ 30.775,50



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			lápiz na cor branca, macia, capacidade de apagar sem manchar o papel. Dimensões mínimas (4,2 x 2,9 x 1,00 cm) * 01 Unid. – Tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5” (comp. 13 cm x largura 78 mm x altura 177 mm) * 02 Unid. - Lápis para escrita preto nº 02. * 01 Unid. – Régua escolar de plástico resistente medidas (30 cm de comprimento x 04 mm de espessura) * 01 Unid. - Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores * 01 Cx. – Gizão de cera c/ 12 cores (comp. 98 mm x diâmetro 12 mm) * * 04 Unid. – Caderno Brochura com pauta 96 folhas formato capa: 400 x		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			275 mm aberto, 200 x 275 mm fechado. Capa e contracapa em papelão 2,2 mm capa dura.((COTA RESERVADO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS)		
05	KIT	200	* 01 Unid. - Apontador escolar com depósito para lápis retangular medidas (comp. 60 mm largura 25 mm altura 15 mm) * 01 Cx. - Lápis de cor c/ 12 cores, cores vivas. Medidas (17,5 cm de comprimento x 07 mm de diâmetro). Marca Referência Faber Castell, igual ou superior. * 01 Fr. - Cola branca 110 g * 02 Unid. - Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar o papel sem manchar. Dimensões mínimas (4,2 x	R\$ 150,22	R\$ 30.044,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			2,9 x 1,00 cm) * 01 Unid. –Tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5” (comp. 13 cm x largura 78 mm x altura 177 mm) * 02 Unid. - Lápis para escrita preto nº 02 * 02 Unid. – Caneta Esferográfica na cor azul * 01 Unid. – Caneta esferográfica na cor preta * 01 – Unid. Caneta Esferográfica na cor vermelha * 01 Unid. – Régua escolar de plástico resistente medidas (30 cm de comprimento x 04 mm de espessura) * 01 Unid. – Esquadro graduado de 45º 21 cm. Medida (0,3 x 2,5 x 14,5 cm) * 01 Unid. – Esquadro		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			graduado de 60°. Medida (0,3 x 2,5 x 21 cm) * 01 Unid. – Transferidor graduado de 360º 12 cm. Medida (0,3 x 02 x 12 cm) * 01 Unid. - Compasso * 01 Unid. – Caderno Espiral com pauta, 200 folhas, formato capa 200 x 275 mm Capa e contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura). 10 matérias.		
--	--	--	---	--	--

9.3. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de **R\$ 259.980,60 (duzentos e nove mmil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

9.3. Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico com todas as características do produto, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A exigência de apresentação das amostras se justifica devido a qualidade, durabilidade e variedade de cores que a marca Faber Castell possui , conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021 e portaria municipal nº 09, de 24 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



10.2. O licitante arrematante deverá comprovar o envio das amostras dos bens que compõem os lotes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do lote arrematado.

10.2.1. As amostras deverão ser remetidas no prazo máximo de 48 horas e recebidas pelo Município no prazo máximo estipulado para entrega do bem.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

10.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Dona Maria Goulart, nº 37 – Centro, Carmo do Rio Claro/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h as 17h Telefones: (35) 3561-2020 sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

10.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Item 2 – Lápis de Cor Faber-Castell (Kit Educação Infantil – Pré de 04 e 05 anos/ Kit Educação Fundamental I - Anos Iniciais/ Kit Educação Fundamental II – Anos Finais):

- Pigmentos de alta concentração que proporcionam cores vivas e intensa;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- A mina do lápis ser resistente e não quebrar facilmente;
- Alta resistência mesmo com uso intenso;
- Nível de dificuldade de apontar;
- Variedade nas tonalidades de cores;
- Não conter chumbo;

10.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

10.9. As amostras da licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo.

10.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. O parecer técnico e análise do material serão realizados por uma comissão composta por no mínimo 02 (dois) servidores públicos municipais com aptidão técnica que tenha relação com o objeto licitado, que poderão contar com o auxílio de outros setores. A comissão de avaliação das amostras, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação dos produtos e registrarão em relatório o resultado da análise e os critérios observados, o nome com assinatura da comissão que atestou



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



cada produto e a data que o parecer foi devolvido, considerando os critérios de rendimento e durabilidade.

10.11.1. A comissão de avaliação das amostras será composta pelas servidoras Josiane Aparecida de Carvalho e Cátia Isabel Faria.

10.12. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de cinco dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

10.14. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

10.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.16. Ficarão dispensadas da apresentação de amostras as licitantes que tenham ofertado a marca/modelo indicados como referência.

10.17. A exigência poderá ser feita no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 77/2022, o contrato advindo deste Termo de Referência terá como Gestora a Secretária Municipal de Educação, Sra. Lenise Maria de Sousa e como fiscal a Sra. Maria Eunice de Carvalho Oliveira, Secretária de Vida Escolar / Professora P1.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. DO LOCAL PARA ENTREGA

12.1. Os kits deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Dona Maria Goulart, nº 37 – Centro, no horário das 08h00 às 11:00h e das 12:30h às 16h30, de segunda a sexta-feira, sendo todas as despesas decorrentes a cargo da empresa vencedora.

13. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço por Lote.

13.2. Em regra, as licitações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, uma vez que cada kit deverá ser embalado individualmente, bem como as encomendas deverão ser embaladas em caixas de papelão, com parede reforçada, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

Assim, evita que o fornecimento seja interrompido pela falta de organização ou aguardando a chegada de demais itens para composição dos kits, já que deverão ser entregues embaladas com todos os itens.

A execução dependerá, dentre outros fatores, de planejamento efetivo da empresa contratada. Desta forma, justifica-se a contratação conjunta dos serviços, por implicar em vantagem para a Administração.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o cada lote, ou empresa única que atenda os lotes todos, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



14.1. Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com a exigência da Lei nº. 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício de 2023, conforme destacado a seguir.

FICHA: 796

UNIDADE: 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0403.2045.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.16 Material de Expediente

FICHA: 824

UNIDADE: 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.365.0401.2720.0000 ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.16 Material de Expediente

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

16.2. Fornecedor os kits rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



16.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

16.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

16.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

16.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

17.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

17.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

17.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



17.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

17.6. Efetuar o pagamento dos itens de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

17.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



18.5. A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18.12. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.13. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Carmo do Rio Claro e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

18.14. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

18.15. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

18.16. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.carmodorioclaro.mg.gov.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

18.17. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

18.18. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

18.19. Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



18.20. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

18.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

18.22. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

18.23. Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos,



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

19.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

19.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

20. DO FORO



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



20.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro, 06 de novembro 2023.

Lenise Maria de Sousa
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Maria Eunice de Carvalho Oliveira
Secretária de Vida Escolar / Professora P1

Comissão de Avaliação

JOSIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro Comissão de Avaliação das
Amostras

CÁTIA ISABEL FARIA
Membro Comissão de Avaliação das
Amostras